



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL PROEX Nº 17/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026
CURSOS DE EXTENSÃO
RETIFICADO EM 12/06/2026

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 2511/IFAL, de 04 de julho de 2023, publicada no DOU em 05 de julho de 2023, de acordo com as determinações da [Resolução nº 169/2024 do Conselho Superior do Ifal](#), torna pública a abertura de edital para submissão de Propostas de Cursos Institucionais de Extensão, a serem executados no ano de 2026.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital tem como **objetivo** a submissão de propostas de Cursos de Extensão, com financiamento da PROEX, visando especialmente à inclusão social e produtiva, à geração de oportunidades e à melhoria das condições de vida, favorecendo, desta forma, o desenvolvimento local e regional, numa perspectiva de extensão social e tecnológica.

1.2. A Extensão é um processo educativo inter, multi e transdisciplinar, político, cultural, científico e tecnológico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a interação dialógica transformadora entre o IFAL e a sociedade, que obrigatoriamente envolve estudante do IFAL e a comunidade externa, na sua execução.

1.3. Cursos de Extensão são ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com critérios de avaliação definidos, oferta não regular, tendo como público alvo a comunidade externa. Podem ser de formação inicial ou continuada (FIC) ou livres, ofertados nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância.

1.3.1. Cursos de Formação Inicial caracterizam-se como uma qualificação para o ingresso no setor produtivo, habilitando o indivíduo à atuação em determinada área do conhecimento. Estes cursos possuem duração mínima de 160h.

1.3.2. Cursos de Formação Continuada são destinados a aqueles que já possuem conhecimento e atuação na área, e buscam atualização e/ou aprofundamento de conhecimentos, onde o/a trabalhador/a tem a oportunidade de ampliar suas competências profissionais. Estes cursos possuem duração mínima de 20h e máxima de 159h.

1.3.3. Cursos livres, no âmbito deste edital, correspondem aos cursos de extensão que não se enquadram como cursos FIC, possuem duração mínima de 20h.

1.4. Público interno são as/os servidoras/es e estudantes matriculadas/os nos cursos de oferta regular do IFAL.

1.5. Comunidade externa ou público externo são aquelas/es que não são servidoras/es, ou estudantes matriculadas/os nos cursos de oferta regular do IFAL.

2. DOS CURSOS

2.1. Os Cursos de Extensão, quando ofertados como Formação Inicial e Continuada, terão como público alvo pessoas em idade economicamente produtiva.

2.2. Os Cursos de Extensão serão oferecidos à comunidade externa.

2.2.1 Admite-se a participação máxima de 20% do total das vagas previstas para o público interno, servidoras/es e discentes no Ifal.

2.3. Os cursos poderão ser executados nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância.

2.4. Os Cursos FIC ofertados deverão ter seus títulos, obrigatoriamente, de acordo com os títulos de Cursos aceitos pela Plataforma Nilo Peçanha, conforme eixos temáticos e nomenclatura constante no documento [EIXOS TEMÁTICOS E NOMENCLATURA DOS CURSOS NA PLATAFORMA NILO PEÇANHA](#), disponível na [Página da Proex](#).

2.4.1. Nos casos em que a nomenclatura não for adequada à abrangência do curso FIC ofertado, a proposta poderá ter como título o Eixo Temático, conforme o arquivo indicado no item 2.4.

2.5. As propostas de Cursos Livres não têm a obrigatoriedade do título atender ao Eixo Temático, conforme o disposto no item 2.4.

2.6. Os Cursos de Extensão só serão ofertados havendo infraestrutura necessária ao tipo de conteúdo a ser ministrado e adequação do número de estudantes ao local de realização.

2.7. As inscrições para participação nos Cursos de Extensão - Formação inicial e continuada, ocorrerão conforme os Editais de Chamada Pública para a Oferta de Vagas, de acordo com o [MODELO](#), disponível em <http://www.extensao.ifal.edu.br/>.

2.7.1. A Chamada Pública para a oferta das vagas nos Cursos de Extensão ocorrerá através de Editais, publicados pelos *Campi*, que deverão conter, no mínimo:

- a) curso(s) de Extensão ofertado(s);
- b) carga horária do(s) curso(s);
- c) local ou ambiente virtual de aprendizagem e período de realização;
- d) número de vagas ofertadas à comunidade externa e interna;
- e) número mínimo de inscrições necessárias para realização do curso (100% do total das vagas);
- f) período de inscrição, de matrícula e documentos necessários;
- g) requisitos exigidos da/o estudante (quando houver);
- h) critérios de seleção.

2.8. As inscrições para participação nos Cursos de Extensão - Cursos Livres e Formação Inicial e Continuada, ocorrerão através do Sigaa/Módulo de Extensão, no endereço eletrônico <https://sigaa.ifal.edu.br/sigaa/link/public/extensao/inscricoesOnline>

2.9. A carga horária definida na proposta do Curso deverá obrigatoriamente ser ofertada. Caso ocorram imprevistos na realização das aulas, as horas comprometidas devem ser repostas.

2.10. Os cursos FIC deverão ter seus Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) aprovados antes do início de suas atividades.

2.10.1. O proponente deverá encaminhar o PPC do curso para análise da Pró-reitoria de Extensão, com antecedência mínima de 30 dias da data prevista para início do curso.

2.10.2. A Pró-reitoria de extensão irá encaminhar o PPC do curso para análise de uma comissão para emissão de parecer.

2.10.3. Sendo o PPC aprovado pela comissão, o curso poderá iniciar suas atividades na data de início prevista na proposta. Caso não seja aprovado, o curso não poderá iniciar suas atividades.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão classificadas as propostas que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

3.2. Serão concedidas bolsas custeadas pela Proex, às propostas de cursos solicitantes até atingir o total de recursos disponível para este edital, que é de **R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, obedecendo a ordem de classificação e/ou enquanto houver recursos disponíveis na Proex.

3.3. Será selecionada, por Unidade Proponente, entre as propostas classificadas:

a) no mínimo uma, sendo esta a de maior pontuação.

b) em ampla concorrência até o valor total para todos os cursos até o limite orçamentário disponível

para este edital.

3.4. Não há limites de cursos ou vagas para as propostas que não necessitem de bolsa.

3.5. As propostas classificadas, e não selecionadas para o recebimento de bolsas custeadas pela Proex, poderão:

a) ter bolsas custeadas pela Unidade Proponente desde que respeitada a ordem de classificação e obedecido o disposto na [Resolução Nº 40/2020 do Conselho Superior do Ifal](#).

b) ser executadas de forma voluntária, a critério da/o proponente e com anuência da Direção Geral da Unidade Proponente, desde que haja a participação de pelo menos um/a discente voluntário/a.

3.6. A ausência de bolsista não isenta o proponente de cumprir todas as atribuições deste edital.

3.7. Este edital também tem por objetivo registrar as propostas de Cursos de Extensão, ofertados pelo Ifal, independente de financiamento.

3.8. Mediante manifestação da Direção Geral do Campus ou da Diretoria de EaD, oferecendo garantias de complementação orçamentária, poderá ter proposta com quantidade de bolsas maior que o limite definido pela Proex, sendo as demais custeadas pela Unidade Proponente.

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A submissão de propostas a este edital deve estar em conformidade com as áreas temáticas da Extensão (Anexo I) e com as diretrizes da extensão do IFAL, atendendo a pelo menos uma das diretrizes previstas nos incisos I a V, quais sejam:

- I. Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino;
- II. Interagir de forma sistematizada com a comunidade externa, por intermédio da participação das/os servidoras/es e estudantes do Ifal;
- III. Integrar o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;
- IV. Propiciar a formação cidadã das/os estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
- V. Incentivar a produção de mudanças na própria instituição e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
- VI. Promover atividades que oportunizem o acesso à educação profissional estabelecendo mecanismo de inclusão;
- VII. Colaborar para o fortalecimento da identidade institucional do Ifal, desempenhando papel de agente transformador da realidade local e regional;
- VIII. Estimular o empreendedorismo, cooperativismo e associativismo através de atividades de formação, orientação e acompanhamento;
- IX. Promover a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias numa perspectiva de sustentabilidade;
- X. Incentivar atividades na área de tecnologia assistiva, promovendo inclusão.

4.2. A submissão de proposta será realizada, exclusivamente, no Sigaa/Módulo de Extensão, conforme tutorial disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](#).

4.2.1. As propostas apresentadas serão sempre vinculadas a uma Unidade Proponente, que deverá ser um campus ou a Diretoria de Educação a Distância (Diread).

4.2.2. Para as/os servidoras/es lotadas/os na Reitoria, a Unidade Proponente será um campus ou a Diread, que realizará o pagamento aos bolsistas, se houver, e acompanhamento da execução do curso.

4.3. Cada proposta deverá ser submetida por um/a servidor/a docente ou docente substituta/o do IFAL, que exercerá a função de Orientador/a do Curso.

4.3.1. A/O Proponente não poderá ser servidor/a aposentado/a, estar em afastamento ou licença no momento da submissão e durante o período de realização do Curso, ou ter pendências relativas à execução de ações de extensão anteriores.

4.3.2. Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades

inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata.

4.3.3. O/A servidor/a deverá submeter a proposta na unidade onde se encontra originariamente lotada/o.

4.4. Para este edital, cada servidor/a poderá submeter no máximo 3 propostas.

4.5. Numa perspectiva de interação dialógica, é importante que desde a apresentação da proposta a comunidade envolvida seja partícipe. Portanto, deverá anexar, sempre que possível, o TERMO DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE, disponível na [Página da Proex](#) ou documento equivalente quando não envolver uma comunidade específica, devidamente assinado.

4.6. Ao submeter a proposta, a/o proponente deverá indicar o período de duração do Curso, que não poderá ser inferior a 1 (um) mês nem superior a 4 (quatro) meses.

4.6.1 Havendo necessidade de continuidade da atividade para além dos meses previstos na proposta, o/a orientador/a deverá solicitar à Coordenação de Extensão na Unidade Proponente, um mês antes de concluída a execução do curso, apresentando justificativa para a prorrogação.

4.6.1.1 A Coordenação de Extensão na Unidade Proponente analisará o pedido e, caso concorde, enviará e-mail para cce.proex@ifal.edu.br informando sobre a prorrogação.

4.6.1.2. Havendo disponibilidade orçamentária, a Proex ou a Unidade Proponente poderão custear bolsas para a continuidade das atividades solicitadas.

4.7. No momento da submissão, a/o proponente deverá Indicar os membros da equipe que atuarão no Curso, envolvendo a participação de, pelo menos, 1(um/a) discente. As categorias de participação são:

A. Discente – Bolsista/Voluntárias(os)

a) Para inclusão de bolsistas é necessário observar o que determina o item 5 deste edital.

b) A participação de discente, como bolsista ou voluntária/o, estará condicionada à assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA/O BOLSISTA ou do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, disponíveis em <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao>.

c) A participação da/o discente, como bolsista ou voluntária/o, será exclusivamente para aquelas/es matriculadas/os em Cursos de oferta regular do Ifal da educação básica, graduação e pós-graduação do Ifal, e frequentando assiduamente as aulas.

d) A participação de discentes menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS, disponível em <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao>.

e) A carga horária máxima que a/o discente voluntária/o, deverá dedicar para as atividades do Curso será de 64 horas mensais.

f) Os critérios para a seleção de bolsistas deverão ser definidos em cada Unidade de Ensino e observados pela/o proponente.

B. Outros Membros da Equipe e Participantes Externos/as

a) Os outros membros da equipe devem ser cadastrados no Sigaa/Módulo de Extensão com a respectiva função que exercerão no Curso e atuarão mediante assinatura do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, disponível em <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao>.

4.7.1. No momento da submissão, é necessário informar a quantidade de bolsistas, não sendo possível ter bolsistas cadastrados em número maior que a quantidade informada.

4.7.1.1. Na quantidade informada, deverá considerar bolsas custeadas pela Proex e também custeadas pela Unidade Proponente.

4.7.1.2. Em Orçamento Consolidado informar em "Tipo de Custeio" quem pagará a despesa, se a Proex e/ou a Unidade Proponente.

4.8. Anexar, sempre que possível, o TERMO DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE ou TERMO DE ANUÊNCIA, assinado por pelo menos 30% do total do público alvo, disponíveis em [Formulários e Termos—Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](#).

4.9. O fornecimento de insumos, equipamentos e materiais, bem como o uso de espaço físico,

necessários para a execução dos Cursos será de responsabilidade da Unidade Proponente.

4.10. A Coordenação de Extensão da Unidade Proponente deverá monitorar as submissões, dando suporte às/aos proponentes de Cursos de Extensão.

4.11. As ações realizadas em colaboração com empresas ou entidades devem iniciar somente após a oficialização da parceria por meio do Termo de Cooperação.

4.11.1. Parcerias estabelecidas no âmbito deste edital através do Termo de Cooperação não envolvem a transferência de recursos entre os partícipes.

4.11.2. O modelo do Termo de Cooperação, juntamente com os documentos necessários, encontra-se disponível no site da Proex em [Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)).

4.11.3. Cabe à/ao proponente preencher o termo, providenciar a documentação e encaminhar o material para o e-mail dee.proex@ifal.edu.br.

4.11.4. O Ifal enviará o Termo de Cooperação ao parceiro por meio de ofício, solicitando a assinatura para formalização da parceria. A/O proponente poderá ser contactado para auxiliar no processo de assinatura pelo parceiro.

4.11.5. A assinatura do Termo de Cooperação pelo Ifal será realizada por último. A Proex não se responsabiliza por parceiros que não respondem à comunicação ou se recusam a assinar os documentos.

4.12. É responsabilidade da/o proponente acompanhar as informações enviadas ao e-mail institucional, a tramitação da proposta no Sigaa/Módulo de Extensão, no SIPAC e nas publicações em [Extensão—Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Extensão—Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)).

5. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

5.1. O pagamento dos valores correspondentes às bolsas custeadas pela Proex poderá ser suspenso, a qualquer tempo, se não houver liberação do valor previsto no Orçamento do Ifal para 2026, condicionado na Lei Orçamentária Anual – LOA.

5.2. Os cursos poderão ser contemplados com um valor de até R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para custeio das bolsas, de acordo com a carga horária do curso, a saber:

5.2.1. Até R\$ 700,00 (setecentos reais) e tempo de execução de 1 (um) mês, para os cursos com carga horária entre 20 e 40 horas;

5.2.2. Até R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e tempo de execução de 2 (dois) meses, para os cursos com carga horária entre 41 e 80 horas;

5.2.3. Até R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) e tempo de execução de 3 (três) meses, para os cursos com carga horária entre 81 e 119 horas;

5.2.4. Até R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) e tempo de execução de 4 (quatro) meses, para os cursos com carga horária igual ou superior a 120 horas.

5.3. A/O bolsista deverá dedicar para as atividades do curso:

a) 32 horas por mês para bolsas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

b) 64 horas por mês para bolsas de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

5.3.1. As/Os bolsistas não poderão acumular quaisquer outras bolsas, seja do Ifal ou de outras instituições.

5.3.2. A oferta da bolsa será suspensa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

5.4. Pleiteando bolsas, sejam custeadas pela Proex ou pela Unidade Proponente, a/o proponente deverá informar a quantidade e o valor das bolsas que deseja vincular ao curso no momento do cadastro da proposta, não ultrapassando limite do item 5.2 e respectivos subitens, de acordo com a carga horária do curso a ser ofertado.

5.4.1. Havendo divergência entre os valores solicitados para bolsas e a quantidade de meses no cronograma com atividades para bolsista(s), o valor descentralizado para o pagamento pela Proex será calculado pelo que constar em Orçamento Detalhado.

5.4.1.1. Elaborar Relatório final não será considerado como atividade para bolsista(s), por ser responsabilidade do/a orientador/a cadastrar, comprovando a

execução das atividades.

5.4.2. Em Orçamento Consolidado informar em "Tipo de Custeio" quem pagará a despesa, se a Proex e/ou a Unidade Proponente.

5.5. O pagamento às/aos bolsistas será efetuado pela unidade proponente, no mês subsequente à realização das atividades, mediante verificação prévia de realização das atividades por parte da/o bolsista.

5.5.1. Se comprovado que o pagamento de bolsa foi efetuado em caso de não realização das atividades previstas, inexecução do curso ou posterior ao cancelamento do curso, o valor pago deverá ser devolvido pela/o estudante, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

5.5.2. Em caso de devolução, enviar o comprovante de pagamento da GRU para o e-mail assessoria.proex@ifal.edu.br e anexar o comprovante de pagamento da GRU no Relatório Final.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O processo de avaliação das propostas é constituído de 3 etapas:

6.2. ETAPA 1 - Etapa para ajustes - Recomendação da proposta: Realizada pela Coordenação de Extensão da Unidade Proponente.

6.2.1. Esta etapa será realizada pela Coordenação de Extensão da Unidade Proponente, que deverá recomendar, não recomendar ou recomendar com restrição a proposta, por meio da emissão de parecer no Sigaa/Módulo Extensão.

6.2.2. Quando o/a proponente for o/a Coordenador/a de Extensão, a análise e recomendação da proposta deverá ser efetuada pela Direção Geral do *campus* ou pela Diretoria de Educação a Distância .

6.2.3. Sendo recomendada com restrição, retornará à/ao proponente para os ajustes indicados, reiniciando assim o processo de avaliação.

6.2.4. Para realizar a adequação, a/o proponente deverá seguir as orientações do tutorial disponível em [Extensão - Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Extensao-Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)).

6.2.5. Na análise da proposta deverão ser observados:

a) Se a proposta atende a todas as determinações deste edital.

b) Se tem viabilidade do *campus* ou da Diread em atender aos itens 3. Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais; 6. Orçamento Detalhado; e, 7. Orçamento Consolidado no Sigaa/Módulo de Extensão.

c) Se atende a todos os aspectos a seguir:

I. **Natureza Extensionista da Proposta:** deverá caracterizar uma ação de interação com a comunidade externa, que favoreça o enriquecimento acadêmico das/os discentes e servidoras/es envolvidas/os e a relação do Ifal com a sociedade.

II. **Atendimento a pelo menos uma das diretrizes previstas nos incisos I a V do subitem 4.1 deste edital.**

III. **Compatibilidade da proposta como objeto deste Edital:** a proposta deverá se enquadrar como curso, e não como Projeto, Programa ou Evento de Extensão.

IV. **Atendimento ao que consta no item 2.4 quanto ao título, no caso de proposta de curso FIC.**

6.2.6. Não havendo possibilidade de atendimento a quaisquer destes pressupostos, a proposta deverá ser devolvida ao/à proponente para adequação, reiniciando assim o processo de avaliação.

6.3. ETAPA 2 - Etapa para verificar viabilidade - autorização da proposta: Realizada pela Direção Geral do campus ou Diretoria de Educação a Distância (Diread)

6.3.1. A Direção Geral do *campus* ou a Diread decidirá sobre a viabilidade das propostas, observadas as diretrizes e disposições deste Edital, autorizando sua execução através do Sigaa/Módulo de Extensão.

6.3.1.1. No caso de não autorizar, apresentar justificativa.

6.3.1.2. A autorização se refere, principalmente, aos itens 3. Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais; 6. Orçamento Detalhado; e 7. Orçamento Consolidado da ação de extensão no Sigaa/Módulo de Extensão.

6.3.2. Nas propostas da Diread, esta etapa será realizada pela Diretoria de Educação a distância.

6.3.3. As propostas não autorizadas pela Direção Geral do *campus*, ou pela Diread, estarão automaticamente eliminadas da seleção.

6.3.4. Nesta etapa não cabe novos ajustes de conteúdo da proposta, não sendo permitido autorizar com restrições, tampouco devolver a proposta à etapa inicial.

6.4. ETAPA 3 - Etapa eliminatória/classificatória - Pontuação da proposta: Realizada por avaliadoras/es indicados pela CCE/PROEX

6.4.1. A proposta que não atenda ao que consta no subitem 6.2.5. deste edital, exceto a alínea b), será eliminada.

6.4.1.1. As propostas eliminadas não serão reconhecidas e registradas pela Proex e não se recomenda que sejam executadas como Curso de Extensão.

6.4.1.2. A relação de propostas eliminadas será publicada na página da Extensão do Ifal.

6.4.1.3. Caberá recurso contra a eliminação, apresentando argumentos fundamentados.

6.4.1.4. O recurso deverá ser protocolado via **E-MAIL**, conforme orientações no subitem 7.3.1. deste edital, no prazo que consta no Cronograma deste edital.

6.4.2. Apenas as propostas não eliminadas serão avaliadas, por 3 (três) avaliadoras/es indicados pela Proex/Ifal, para a definição da pontuação e da nota final.

6.4.2.1. Havendo baixa pontuação, mesmo que apenas em um dos critérios analisados, no Parecer do/a avaliador/a deverá ser informado o(s) motivo(s), de maneira clara e objetiva.

6.4.2.2. Para a definição da pontuação, as/os avaliadoras/es deverão analisar a proposta segundo os seguintes critérios:

- a) **Clareza da proposta:** qualidade da descrição da problemática a ser abordada, clareza na definição dos objetivos e compatibilidade dos resultados a serem alcançados.
- b) **Adequação da metodologia à proposta:** explanação dos procedimentos metodológicos e a coerência metodológica com os objetivos da proposta. Explicitar como se dará a interação com a comunidade e qual a periodicidade dessa interação.
- c) **Identificação da demanda social:** apresentação de justificativa que indique a necessidade de realizar o curso, a partir de uma demanda da comunidade, colaborando para a sua melhoria social, cultural ou econômica, considerando suas potencialidades, e o enfrentamento de uma situação/problema identificada para o público-alvo, e qual a forma efetiva desse enfrentamento.
- d) **Impacto social esperado:** apresentação, em "Resultados esperados", da relevância e impacto do curso em aspectos socioeducativo, geração de renda, responsabilidade socioambiental ou outros de igual importância, apontando as mudanças e transformações da realidade que poderão ocorrer durante ou após a realização do curso, podendo ser um desenvolvimento, um crescimento ou a melhoria de uma situação específica, quantas pessoas o curso beneficiará, de que forma, em qual região.
- e) **Mérito e relevância:** contextualização da temática e da relevância de suas ações para o público-alvo de acordo com os resultados esperados.

PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Peso
a) Clareza da proposta	2,5
b) Adequação da metodologia à proposta	2,0
c) Identificação da demanda social	2,0

d) Impacto social esperado	2,0
e) Mérito e relevância	1,5

6.4.3. A cada critério será atribuída uma pontuação de 0 a 10.

6.4.3.1. O sistema calculará a nota de cada avaliador/a, que é a média ponderada das pontuações dos critérios.

6.4.3.2. A NOTA FINAL da proposta será a média da soma das notas dos/as avaliadores/as.

6.4.3.3. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior pontuação no critério Impacto Social esperado;

II - maior pontuação no critério Demanda Social;

III - maior pontuação no critério Clareza da proposta.

6.4.4. Não serão aprovadas as propostas que obtiverem NOTA FINAL inferior a 7 (sete).

6.4.4.1. As propostas que não forem aprovadas não serão reconhecidas e registradas pela Proex e não se recomenda que sejam executadas.

6.4.5. O Resultado Preliminar e o resultado final serão publicados no endereço eletrônico <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais>, conforme cronograma.

6.4.6. É de responsabilidade da/o proponente acompanhar as publicações referentes a este edital, bem como os trâmites referentes às suas propostas.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Caberá recurso apenas contra eliminação, cancelamento e resultado preliminar, não cabendo recurso ao resultado final.

7.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação.

7.3. O recurso deverá ser protocolado via **E-MAIL INSTITUCIONAL** apresentando argumentos fundamentados.

7.3.1. Para protocolar o recurso, deve-se utilizar o formulário de recurso que estará disponível no endereço eletrônico [Extensão - Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais) e este deverá ser enviado devidamente preenchido e assinado eletronicamente pela/o proponente para o e-mail cce.proex@ifal.edu.br até a data limite especificada neste Edital.

7.4. Não serão aceitos recursos enviados por outros meios que não o especificado no item 7.3, tampouco aqueles fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5. Não serão aceitos novos documentos ou modificações na proposta na análise do recurso.

7.6. Recursos cujo teor despreze os/as avaliadores/as serão preliminarmente indeferidos.

7.7. Em caso de deferimento do recurso, a proposta será reavaliada.

7.7.1. Será considerada como nota final a maior nota obtida, seja a da avaliação inicial ou a da reavaliação.

7.8. A Coordenação de Cursos e Eventos/PROEX encaminhará o parecer sobre o recurso para a Coordenação de Extensão da Unidade Proponente, com cópia à/ao proponente.

7.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 - Os prazos para o objeto deste edital seguem à tabela abaixo:

Descrição	Data/período
Lançamento do Edital pela Proex	21/05/2026
Submissão das propostas	22/05/2026 até 19/06/2026
ETAPA 1 - recomendação - realizada pela Coordenação de Extensão da Unidade Proponente	
Análise da Coordenação de Extensão ou da Diread	até 26/06/2026

Período para a adequação da proposta, quando necessário	Até 02/07/2026
Análise da adequação pela Coordenação de Extensão ou da Diread	Até 06/07/2026
ETAPA 2 - autorização - realizada pela Direção Geral do campus ou da Diread	
Pela Direção Geral do <i>campus</i> ou da Diread	Até 08/07/2026
ETAPA 3 - classificatória - realizada pela Proex e pelos avaliadores	
Publicação do Resultado Preliminar e da relação de propostas eliminadas	17/07/2026
Interposição de Recursos contra resultado preliminar e eliminação	20/07/2026 e 21/07/2026
Resultado Final	24/07/2026
Período de execução dos cursos	03/08/2026 a 30/11/2026
Prazo final para envio do Relatório Final	11/12/2026
Prazo final para análise do Relatório Final pela Coordenação de Extensão na Unidade Proponente	23/12/2026

9. DA EXECUÇÃO DOS CURSOS

9.1. A execução só deverá ser iniciada após a divulgação do resultado final pela PROEX, obedecendo o cronograma cadastrado na proposta.

9.1.1. No caso de cursos FIC, a execução só deverá iniciar após a aprovação do PPC, conforme item 2.10.

9.2. A execução dos Cursos poderá ocorrer de forma contínua ou intercalada, conforme previsto no cronograma da proposta.

9.3. Nos meses escolhidos para a execução, o cronograma deverá prever atividades para os integrantes do Curso.

9.4. As atividades do Curso não poderão ser interrompidas tendo como justificativa férias escolares da comunidade, dos estudantes do Ifal ou do orientador.

9.5. O/A Orientador/a deverá enviar/entregar à Coordenação de Extensão da Unidade Proponente, antes de iniciadas as atividades do curso:

- I. TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, disponível na [página da Proex](#), quando houver.
- II. TERMO DE COMPROMISSO DA/O BOLSISTA, quando houver.
- III. TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS, disponível na [página da Proex](#), quando houver estudante com idade menor que 18 anos.

9.6. Na execução do curso, o/a Orientador/a deverá:

9.6.1. Elaborar, com auxílio do Coordenador de Extensão, o Edital de Chamada Pública para Oferta das Vagas, quando da oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC.

9.6.2. Abrir e gerenciar as inscrições para o curso no Sigaa/Módulo de Extensão, conforme tutorial disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](#).

9.6.3. Enviar à PROEX, para o e-mail cce.proex@ifal.edu.br, com cópia à Coordenação de extensão, a relação total de inscritos, até 5 (cinco) dias após encerrado o prazo para inscrições, para criação do Ciclo de Matrículas, quando da oferta de Cursos FIC.

9.6.4. Conferir e enviar à Coordenação de Extensão os documentos dos estudantes para registro e arquivo.

9.6.5. Confirmar a inscrição dos estudantes matriculados no Sigaa/Módulo de Extensão.

- 9.6.6. Garantir que as atividades desenvolvidas pelas/os estudantes bolsistas e voluntárias/os se articulem diretamente à sua formação acadêmica e científica.
- 9.6.7. Atribuir, acompanhar e avaliar todas as atividades desenvolvidas pela equipe.
- 9.6.8. Comunicar a Coordenação de Extensão da Unidade Proponente quando a/o discente não estiver desenvolvendo adequadamente suas atividades, podendo isto implicar na suspensão ou no cancelamento da bolsa.
- 9.6.9. Providenciar a alteração no SIGAA/Módulo de Extensão, conforme tutorial disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Extensao—InstitutoFederaldeAlagoas(ifal.edu.br)), sempre que houver mudanças na Equipe executora, por desistência ou por descumprimento das atividades. É muito importante fazer as alterações no tempo em que ocorram, para evitar inconsistências no Sistema.
- 9.6.10. Orientar as/os estudantes para apresentação obrigatória na Mostra de Extensão.
- 9.6.11. Orientar as/os estudantes para apresentação dos resultados dos Cursos em eventos do Ifal e/ou externos.
- 9.6.12. Nas publicações originadas dos Cursos, fazer referência à Extensão do Ifal.
- 9.6.13. Atribuir frequência e notas aos estudantes no Sigaa/Módulo de Extensão.
- 9.6.14. Preencher a [PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES NOS CURSOS](#), disponível na [Página da Proex](#), atentando para que a quantidade de concluintes não seja superior ao número de matriculados.
- 9.6.15. Cadastrar, no Sigaa/Módulo de Extensão, os resultados dos Cursos por meio de relatório final, conforme tutorial disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Extensao—InstitutoFederaldeAlagoas(ifal.edu.br)), incluindo obrigatoriamente como anexo a [PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES NOS CURSOS](#), com cópia de resumo, links de vídeos produzidos, artigo ou outras comunicações apresentadas, até 10 (dez) dias após o encerramento das atividades previstas.
- 9.6.16. O cadastro do relatório final no prazo determinado é de fundamental importância pois é a forma de registro das ações de Extensão, e para o cumprimento de metas institucionais definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).
- 9.6.16.1. No Relatório final, o/a orientador/a deverá anexar cópias de todas as parcerias, conforme subitem 4.11. deste edital.

9.7. Na execução do curso, o/a Coordenador/a de Extensão da Unidade Proponente deverá:

- 9.7.1. Até 5 (cinco) dias após iniciadas as atividades, mudar a “**Situação**” do Curso para **EM EXECUÇÃO**, no Sigaa/Módulo de Extensão, mediante o recebimento dos termos listados no subitem 9.5 deste edital.
- 9.7.2. Caso o Curso não seja iniciado, obedecendo o cronograma cadastrado na proposta, deverá informar à PROEX, enviando e-mail para cce.proex@ifal.edu.br, e providenciar o cancelamento conforme item 11 deste Edital.
- 9.7.3. Providenciar a publicação e divulgação dos Editais dos Cursos de Extensão aprovados neste Edital.
- 9.7.4. Acompanhar a execução dos cursos, por meio das Folhas de Atividades, dando suporte ou intervindo quando necessário, exceto quando ele/a for a/o orientador/a. Quando ele/a for a/o orientador/a, o/a Diretor/a Geral do campus ou da Diread deverá acompanhar a execução, ou delegar quem o faça.
- 9.7.5. Verificar no Sigaa/Módulo de Extensão se foram efetuadas as substituições de membro da Equipe pelo/a orientador/a.
- 9.7.6. Enviar à PROEX, para o e-mail cce.proex@ifal.edu.br, cópia do(s) edital(is) de chamada pública para a oferta de vagas nos Cursos de Extensão de Formação Inicial e Continuada - FIC, até 5 (cinco) dias antes do início das inscrições.
- 9.7.7. Providenciar a divulgação das datas das inscrições nos Cursos no Sigaa/Módulo de Extensão.
- 9.7.8. Providenciar a matrícula dos estudantes selecionados no SISTEC, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao mês de início das aulas do Curso. A matrícula deve ser articulada com o servidor no *campus* que possui perfil no SISTEC para esta função (Cadastro a

ser realizado pela Coordenação de Registro Acadêmico ou similar).

9.7.9. Informar à PROEX o número total de matriculados, que deverá ser no mínimo 80% do total das vagas ofertadas, até 5 (cinco) dias após encerrado o período de matrícula, garantindo que a quantidade de matriculados não seja superior ao número de inscritos.

9.7.10. Providenciar a atualização do *status* dos estudantes após a conclusão do curso, no SISTEC (Ação a ser realizada pela Coordenação de Registro Acadêmico ou similar).

9.7.11. Informar à Coordenação de Cursos e Eventos/PROEX quando houver substituição de bolsista ou orientador/a, enviando e-mail para cce.proex@ifal.edu.br.

9.7.12. Verificar no Sigaa/Módulo de Extensão se foram efetuadas as substituições de membro da Equipe pelo/a orientador/a.

9.7.13. Enviar mensalmente à Proex, para o e-mail assessoria.proex@ifal.edu.br até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a Folha de Pagamento de bolsistas do mês vigente, onde conste o nome do curso em que cada bolsista participa, inclusive quando as bolsas forem custeadas pela Unidade Proponente. Caso o curso não tenha a situação alterada para EM EXECUÇÃO até um dia antes do envio, não deverá ser incluído na Folha de Pagamento.

9.7.14. Validar o relatório final, no Sigaa/Módulo de Extensão, até 10 (dez) dias após o cadastro do Relatório pelo/a orientador/a.

9.8. Para a validação dos relatórios finais, o/a Coordenador/a de Extensão da Unidade Proponente deverá:

9.8.1. Verificar se as informações no relatório correspondem ao que foi executado.

9.8.2. Para o cálculo da carga horária total das/os estudantes/os voluntários deverá seguir a seguinte fórmula: multiplicar no máximo 64 horas pela quantidade de meses em que a/o estudante participou das atividades do curso.

9.8.3. Para o cálculo da carga horária total das/os bolsistas deverá seguir a seguinte fórmula:

a) para bolsas de R\$350,00 multiplicar 32 horas pela quantidade de meses em que a/o estudante recebeu bolsa.

b) para bolsas de R\$700,00 multiplicar 64 horas pela quantidade de meses em que a/o estudante recebeu bolsa.

9.8.4. Para verificar se todas/os as/os estudantes que constam como “**Membros na Equipe**” de fato participaram na ação poderá utilizar as Folhas de Atividades.

9.8.5. Sendo o relatório final reprovado, retornará ao/à orientador/a para os ajustes indicados.

9.8.6. O/A orientador/a deverá providenciar os ajustes e novamente submeter o relatório final para a validação e avaliação.

9.8.7. O/A servidor/a permanecerá com pendências junto à PROEX enquanto o relatório final não for aprovado.

9.9. Na execução do curso, a Coordenação de Curso e Eventos da Proex deverá:

9.9.1. Acompanhar todo o processo de submissão e execução dos Cursos.

9.9.2. Criar o ciclo de matrícula no SISTEC.

9.9.3. A Coordenação de Cursos e Eventos/PROEX deverá avaliar o relatório final, até 10 (dez) dias após o recebimento, que se dará após a validação por parte da Coordenação de Extensão da Unidade Proponente.

9.9.3.1. Sendo o relatório final reprovado pela PROEX, retornará ao/à orientador/a para os ajustes indicados.

9.9.3.2 O/A orientador/a deverá providenciar os ajustes e novamente submeter o relatório final para a validação e aprovação.

9.9.3.3. O/A servidor/a permanecerá com pendências junto à PROEX enquanto o relatório final não for aprovado.

10. DO ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DAS ATIVIDADES DAS/OS ESTUDANTES - BOLSISTAS E VOLUNTÁRIAS/OS

10.1. A/O estudante, bolsista ou voluntária/o, deverá preencher mensalmente a FOLHA DE ATIVIDADES, disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Extensao — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)), que deverá ser assinada e enviada ao/à orientador/a.

10.1.1. A FOLHA DE ATIVIDADES poderá ser substituída por outro instrumento de registro, definido pela Unidade Proponente onde o curso estiver sendo executado, desde que fique registrado mensalmente todas as atividades desenvolvidas pelas/os estudantes e que estas informações possam ser consultadas facilmente sempre que necessário.

10.2. O/A orientador/a deverá assinar a(s) FOLHA(S) DE ATIVIDADES, ou instrumento de registro equivalente, e encaminhar à Coordenação de Extensão da Unidade Proponente, até o quinto dia do mês subsequente.

11. DO CANCELAMENTO DOS CURSOS

11.1. O curso pode ser cancelado ou interrompido de duas formas:

I. Pelo/a Orientador/a.

II. Pela Coordenação de Extensão da Unidade Proponente, quando verificar a não execução ou outras situações que inviabilizam a continuidade da ação.

11.1.1. Quando cancelado ou interrompido por iniciativa da Coordenação de Extensão da Unidade Proponente, deverá informar à Coordenação de Cursos e eventos/PROEX, enviando e-mail com a devida justificativa para cce.proex@ifal.edu.br com cópia para o/a orientador/a.

11.1.1.1. O/A orientador/a poderá interpor recurso, via **E-MAL** conforme orientações no subitem 7.3.1. deste edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do envio do e-mail da Coordenação de Extensão da Unidade Proponente.

11.2. Quando cancelado, o/a Orientador/a deverá cadastrar o relatório final. Em "**Esta Ação foi realizada**" marcar a opção **NÃO** e informar o motivo.

11.3. Quando interrompido, o/a Orientador/a deverá cadastrar o relatório final. Em "**Esta Ação foi realizada**" marcar a opção **SIM** e informar as atividades realizadas até o momento da interrupção e o motivo da não continuidade do curso.

11.3.1. Considera-se cancelado o curso não iniciado e interrompido o curso iniciado e finalizado antes do prazo previsto.

12. DO ARQUIVO E DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos, e demais registros, relativos aos Cursos de Extensão que trata este edital, deverão ser disponibilizados à Proex quando solicitado.

12.2. Deverão ser arquivados na Coordenação de Extensão da Unidade Proponente os seguintes documentos relativos a cada Curso:

- I. TERMOS DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO.
- II. TERMOS DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE OU TERMO DE ANUÊNCIA.
- III. TERMOS DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS.
- IV. PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES NOS CURSOS.
- V. FOLHAS DE ATIVIDADES MENSAIS DAS/OS DISCENTES ou instrumento de registro equivalente.
- VI. TERMOS DE COMPROMISSO DA/O BOLSISTA.
- VII. FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO PELA COMUNIDADE.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As ações desenvolvidas serão gratuitas para o público, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.

13.2. Os membros da Equipe receberão Declaração e/ou Certificado de Participação, conforme tutorial disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Extensao — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)).

13.3. As/Os avaliadoras/es receberão Certificado de Avaliador/a.

13.4. Os estudantes que concluírem o Curso com êxito, receberão certificado, que deve ser emitido

no SIGAA Extensão, conforme tutorial disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Extensao---Instituto-Federal-de-Alagoas.ifal.edu.br).

13.5. O IFAL se reserva ao direito de não ofertar o Curso de Extensão que não tenha número mínimo de inscrições correspondente a 100% do total das vagas.

13.6. O IFAL se reserva ao direito de não ofertar o Curso de Extensão que não tenha número de matrículas para preenchimento de, no mínimo, 80% das vagas.

13.7. Não estão sujeitos a este edital os cursos FIC de outros Programas governamentais que surgirem, onde se produzirá, se for o caso, editais específicos.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

13.9. Dúvidas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao e-mail assessoria.proex@ifal.edu.br.

13.10. A submissão a este edital significa concordância com todos os seus termos.

13.11. O IFAL não se responsabilizará por submissão não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.12. A Proex poderá a qualquer momento suspender ou cancelar este edital.

Gilberto da Cruz Gouveia Neto
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo da Proex)

ANEXO I ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO

Cultura: conjuntos instrumentais; corais; produção teatral e circense; folclore, artesanato e tradições culturais; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística nas áreas de música e dança; produção cultural e artística nas áreas da literatura e poesia.

Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

Direitos Humanos e Justiça: assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; deficiência física e/ou outros tipos de necessidades específicas; inclusão escolar e social; relações étnico-raciais; relações de gênero e diversidade sexual, dentre outros temas.

Educação: educação e cidadania; educação especial; incentivo à leitura.

Meio Ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; planejamento de cisternas e tecnologias agrícolas sustentáveis; desenvolvimento regional sustentável; sistemas alternativos de produção; sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; manejo ecológico de insetos-pragas, doenças e plantas espontâneas; sistemas integrados de produção; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e internacional na área de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais; sistemas integrados para bacias regionais.

Saúde: promoção da saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.

Trabalho: trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organização popular para o trabalho; cooperativas populares; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.